



000001

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICIO Nº 203/2024

João Lisboa (MA), 08 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa com objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA (MA)**, conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------|----------|
| 1 | Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referência: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 20 | | |
| 2 | Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referência: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | | |
| 3 | Bola de Futebol Socyete. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | | |
| 4 | Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | | |
| 5 | Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | | |
| 6 | Bolas de basquete oficial. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 7 | Bolas de handebol H2L. Marca de referência: Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 19 | | |
| 8 | Bomba Para Encher Bola. Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | | |
| 9 | Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | | |
| 10 | Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | | |
| 11 | Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | | |
| 12 | Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referência: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | | |
| 13 | Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referência: AXS, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 2 | | |
| 14 | Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 15 | Disco de PVC 1 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 16 | Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 17 | Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) – acompanha bolsa. Marca de referência: VKG, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 15 | | |
| 18 | Martelo de ferro 3kg Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | | |
| 19 | Martelo de ferro 4kg Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | | |
| 20 | Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 21 | Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 22 | Placar marcador manual para futebol. Marca de referência: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | | |
| 23 | Plaqueta de substituição digital. Marca de referência: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 1 | | |



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|----|--|--|
| 24 | Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referência: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 30 | | |
| 25 | Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 26 | Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referência: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade. | PAR | 5 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos para os jogos escolares municipais de João Lisboa (MA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

2.2. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo endereço restará devidamente indicado na “Ordem de Fornecimento”.

3.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura do certame;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

b) Prazo de execução será até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.6 - A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;

7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2-147 – Manutenção do Programa Salário Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 04 de abril de 2024.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

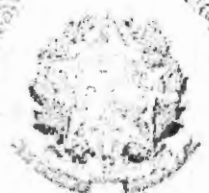
João Lisboa (MA), 09 de abril de 2024.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO
JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciário TJMA São
AUTENT029843171MAYBBP8CKHC37. 04/01/2021 12:08:16.
Ata: 13 18, Total R\$ 5,12 Emcs R\$ 4,63 FFRC R\$ 0,13 FADFP
R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Oliver Gomes de Sousa
Juiz Designado

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddf7eb

600000



000010



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA (MA)**, tombando-o sob o nº 12.011/2024.

João Lisboa (MA), 10 de abril de 2024.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

000011



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 04.011/2024

João Lisboa (MA), 10 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de realização de pesquisa de preços praticados no mercado.

Atenciosamente,



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

NESTA



000013



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS



000014

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 278/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA**, cargo de Diretor da Procuradoria Geral do Município, matrícula **125440-5**, para atuar como **Chefe do Departamento de Compras**, praticando todos os atos inerentes à função.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.04.01/2024

000015

mensagem

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

11 de abril de 2024 às

para: cmjscompras@hotmail.com, Jhonata Silva <hrcomercioeservicoseireli2021@hotmail.com>, gds comercio
gdscomercio.ltda@hotmail.com>, Rai santos <rgcomercio.ltda@gmail.com>, FERREIRA COMERCIO EIRELI
ferreiracomercioeireli@gmail.com>, socialdeposito@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.04.01/2024

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário referente à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA – JEJOL' 2024** **S SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA** , conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar para o Email: **depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

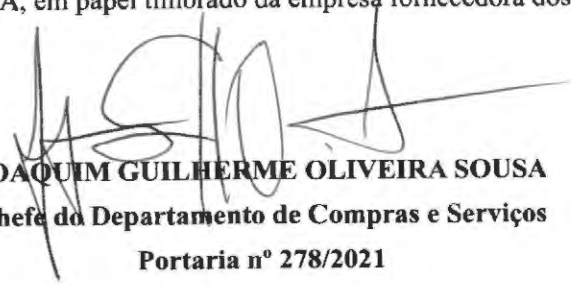
Por oportuno, esclarecemos que a presente solicitação é enviada às empresas destinatárias posto que as mesmas atuam no ramo da contratação pretendida, bem como prestam ou já prestaram serviços similares à administração pública municipal, o que permite a obtenção de preço de mercado ajustado à realidade.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.


A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo relacionada.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.


JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

João Lisboa, 11 de abril de 2024

 Não contém vírus. www.avast.com**2 anexos** **3 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.04.01.2024 (1) (1) (3) novo(2.pdf**
111K **3 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.04.01.2024 (1) (1) (3) novo(2.docx**
46K



000016

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 11.04.01/2024

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA – JEJOL' 2024**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, ou enviar no **Email: decomprasjoaolisboa@gmail.com**.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|----------|
| 1 | Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 20 | | |
| 2 | Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referencia: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | | |
| 3 | Bola de Futebol Socyete. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | | |
| 4 | Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | | |
| 5 | Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | | |
| 6 | Bolas de basquete oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 10 | | |
| 7 | Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 19 | | |
| 8 | Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | | |
| 9 | Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | | |
| 10 | Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | | |
| 11 | Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 50 | | |
| 12 | Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | | |
| 13 | Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | | |

Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa/MA-CEP 65.922-000
www.joaolisboa.ma.gov.br



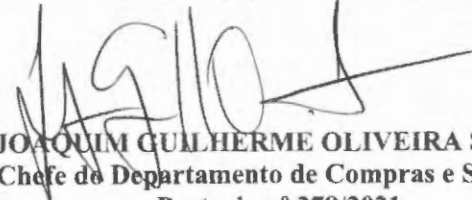
000017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

| | | | | | |
|--------------------|--|------|----|--|--|
| 14 | Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 15 | Disco de PVC 1 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 16 | Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 17 | Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) - acompanha bolsa. Marca de referencia: VKG, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 15 | | |
| 18 | Martelo de ferro 3kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | | |
| 19 | Martelo de ferro 4kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | | |
| 20 | Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 21 | Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 22 | Placar marcador manual para futebol. . Marca de referencia: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | | |
| 23 | Plaqueta de substituição digital. Marca de referencia: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 1 | | |
| 24 | Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referencia: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 30 | | |
| 25 | Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | | |
| 26 | Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade. | PAR | 5 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.


JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

João Lisboa, 11 de abril de 2024.



000018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO
MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1 | | | | | |

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

JCS COMÉRCIO

000019

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.577821-0
CNPJ: 31.701.954/0001-55

NOME DA EMPRESA: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE

CNPJ: 31.701.954/0001-55

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C - CENTRO

TELEFONE: (99) 9 9178-4477

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|-----|------------|--------------|
| 1 | Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 20 | R\$ 41,00 | R\$ 820,00 |
| 2 | Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referencia: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | R\$ 570,00 | R\$ 4.560,00 |
| 3 | Bola de Futebol Socitye. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | R\$ 146,00 | R\$ 7.300,00 |
| 4 | Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | R\$ 81,50 | R\$ 2.037,50 |
| 5 | Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | R\$ 157,00 | R\$ 3.925,00 |
| 6 | Bolas de basquete oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 98,00 | R\$ 980,00 |
| 7 | Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 19 | R\$ 165,00 | R\$ 3.135,00 |
| 8 | Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 9 | Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | R\$ 73,00 | R\$ 2.920,00 |
| 10 | Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | R\$ 67,00 | R\$ 2.680,00 |
| 11 | Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 12 | Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | R\$ 700,00 | R\$ 1.400,00 |
| 13 | Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | R\$ 720,00 | R\$ 1.440,00 |
| 14 | Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 200,00 | R\$ 2.000,00 |
| 15 | Disco de PVC 1 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 133,00 | R\$ 1.330,00 |
| 16 | Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 145,00 | R\$ 1.450,00 |
| 17 | Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) - acompanha bolsa. Marca de referencia: VKG, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 15 | R\$ 130,00 | R\$ 1.950,00 |
| 18 | Martelo de ferro 3kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | R\$ 320,00 | R\$ 1.600,00 |
| 19 | Martelo de ferro 4kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | R\$ 360,00 | R\$ 1.800,00 |
| 20 | Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 315,00 | R\$ 3.150,00 |
| 21 | Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 356,00 | R\$ 3.560,00 |
| 22 | Placar marcador manual para futebol. . Marca de referencia: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | R\$ 366,00 | R\$ 2.928,00 |
| 23 | Plaqueta de substituição digital. Marca de referencia: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 1 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 |
| 24 | Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referencia: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 30 | R\$ 80,00 | R\$ 2.400,00 |

000020


JCS COMÉRCIO

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.701.954/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.577821-0

| | | | | | |
|-------------|---|-----|----|------------|---------------------|
| 25 | Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon cabo inteinço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 10 | R\$ 92 00 | R\$ 920.00 |
| 26 | Rede de Futebol de Society fio 4 Marca de referencia. SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 5 | R\$ 450,00 | R\$ 2.250,0 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 58.001,0 |

DATA 12 de Abril de 2024

ASSINATURA E CARIMBO:



CNPJ: 31.701.954/0001-55
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS
Santa Tereza, 1245 - Sala C
Centro - CEP: 65.900-470
IMPERATRIZ - MA

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

NOME DA EMPRESA: C M DE J SILVA MERCANTIL

CNPJ: 15.096.847/0001-99

ENDEREÇO: RUA SIMPLICIO MOREIRA, N° 1893 - CENTRO

TELEFONE:

000021

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

| OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA | | | | | |
|--|--|-----|-----|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 20 | R\$ 51,08 | R\$ 1.021,6 |
| 2 | Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referencia: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | R\$ 678,00 | R\$ 5.424,0 |
| 3 | Bola de Futebol Socyete. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | R\$ 168,33 | R\$ 8.416,2 |
| 4 | Bola de iniciação esportiva N° 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | R\$ 92,66 | R\$ 2.316,5 |
| 5 | Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | R\$ 180,80 | R\$ 4.520,0 |
| 6 | Bolas de basquete oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 110,74 | R\$ 1.107,4 |
| 7 | Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 19 | R\$ 188,71 | R\$ 3.585,4 |
| 8 | Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | R\$ 38,17 | R\$ 76,33 |
| 9 | Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | R\$ 82,98 | R\$ 3.319,1 |
| 10 | Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | R\$ 77,72 | R\$ 3.108,6 |
| 11 | Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | R\$ 16,95 | R\$ 847,5 |
| 12 | Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | R\$ 791,00 | R\$ 1.582,0 |
| 13 | Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | R\$ 813,60 | R\$ 1.627,2 |
| 14 | Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 226,00 | R\$ 2.260,0 |
| 15 | Disco de PVC 1 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 152,55 | R\$ 1.525,5 |
| 16 | Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 164,98 | R\$ 1.649,8 |
| 17 | Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) - acompanha bolsa. *Marca de referencia: VKG, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 15 | R\$ 148,03 | R\$ 2.220,4 |
| 18 | Martelo de ferro 3kg. Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | R\$ 361,60 | R\$ 1.808,0 |
| 19 | Martelo de ferro 4kg. Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | R\$ 406,80 | R\$ 2.034,0 |
| 20 | Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 355,95 | R\$ 3.559,5 |
| 21 | Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 404,54 | R\$ 4.045,4 |

RUA SIMPLICIO MOREIRA, N° 1893 - CENTRO

CNPJ 15.096.847/0001-99

C M DE J SILVA MERCANTIL

RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1893
CENTRO - CEP 65.011-490



IMPERATRIZ - MARANI

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

| | | | | | |
|--------------------|--|------|----|------------|----------------------|
| 22 | Placar marcador manual para futebol. . Marca de referencia: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | R\$ 414,89 | R\$ 3.319,10 |
| 23 | Plaqueta de substituição digital. Marca de referencia: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 1 | R\$ 791,00 | R\$ 791,00 |
| 24 | Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referencia: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 30 | R\$ 91,53 | R\$ 2.745,90 |
| 25 | Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 106,69 | R\$ 1.066,85 |
| 26 | Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORITVAS, equivalente ou de melhor qualidade. | PAR | 5 | R\$ 515,28 | R\$ 2.576,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 66.553,96 |

IMPERATRIZ - MA 15 DE ABRIL DE 2024

000022

ASSINATURA E CARIMBO : _____

CNPJ 15.096.847/0001-99
C M DE J SILVA MERCANTIL
RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, 1893
CENTRO - IMPERATRIZ - MA
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Orçamento

João Lisboa – MA, 16 de abril de 2024

AO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
Prezados Senhores,

H R COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.224.530/0001-41, com sede a Rua Bahia, nº 400 A, centro, João Lisboa – MA, neste ato representada através do Sr. Jhonata da Conceição Silva, portador da Carteira de Identidade nº 15406092000-8 SSP/MA e do CPF nº 028.274.823-71, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, os preços infra discriminados para fornecimento de material esportivo, conforme especificações abaixo:

| PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS | | | | | |
|---|--|------------|------------|-----------------|-----------------|
| OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Apito Para Arbitro de plástico. Marca de referencia: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 20 | R\$ 49,73 | R\$ 994,53 |
| 2 | Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referencia: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | R\$ 660,00 | R\$ 5.280,0 |
| 3 | Bola de Futebol Socyete. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | R\$ 163,86 | R\$ 8.192,8 |
| 4 | Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referênci: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | R\$ 90,20 | R\$ 2.255,0 |
| 5 | Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | R\$ 176,00 | R\$ 4.400,0 |
| 6 | Bolas de basquete oficial.Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 10 | R\$ 107,80 | R\$ 1.078,0 |
| 7 | Bolas de handebol H2L. Marca de referencia: Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 19 | R\$ 183,70 | R\$ 3.490,3 |
| 8 | Bomba Para Encher Bola. Marca de referencia: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | R\$ 37,15 | R\$ 74,30 |
| 9 | Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | R\$ 80,77 | R\$ 3.230,5 |
| 10 | Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | R\$ 75,65 | R\$ 3.026,0 |
| 11 | Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referencia: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 50 | R\$ 16,50 | R\$ 825,00 |
| 12 | Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | R\$ 770,00 | R\$ 1.540,0 |
| 13 | Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referencia: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | R\$ 792,00 | R\$ 1.584,0 |

| | | | | | |
|--------------------|--|------|----|------------|----------------------|
| 14 | Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 220,00 | R\$ 2.200,00 |
| 15 | Disco de PVC 1 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 148,50 | R\$ 1.485,00 |
| 16 | Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 160,60 | R\$ 1.606,00 |
| 17 | Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) - acompanha bolsa. Marca de referencia: VKG, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 15 | R\$ 144,10 | R\$ 2.161,50 |
| 18 | Martelo de ferro 3kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | R\$ 352,00 | R\$ 1.760,00 |
| 19 | Martelo de ferro 4kg Marca de referencia: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | R\$ 396,00 | R\$ 1.980,00 |
| 20 | Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 346,50 | R\$ 3.465,00 |
| 21 | Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referencia: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 393,80 | R\$ 3.938,00 |
| 22 | Placar marcador manual para futebol. Marca de referencia: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | R\$ 403,87 | R\$ 3.230,96 |
| 23 | Plaqueta de substituição digital. Marca de referencia: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 1 | R\$ 770,00 | R\$ 770,00 |
| 24 | Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referencia: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 30 | R\$ 89,10 | R\$ 2.673,00 |
| 25 | Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | R\$ 103,85 | R\$ 1.038,50 |
| 26 | Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referencia: SR REDES ESPORTIVAS, equivalente ou de melhor qualidade. | PAR | 5 | R\$ 501,60 | R\$ 2.508,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 64.787,00 |

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Assinado eletronicamente
 digitalmente por:
 JHONATA DA CONCEIÇÃO SILVA
 02827482371
 82371
 Emitido em: 20/04/2016
 10:55:51 -0300

H R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.224.530/0001-41
Jhonata da Conceição Silva
CPF nº 028.274.823-71



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000025

OFICIO Nº 217/2024

João Lisboa (MA), 17 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa com objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA (MA)**, conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



000026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------|----------|
| 1 | Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referência: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 20 | 41,00 | 820,00 |
| 2 | Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referência: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | 570,00 | 4.560,00 |
| 3 | Bola de Futebol Socyete. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | 146,00 | 7.300,00 |
| 4 | Bola de iniciação esportiva N° 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | 81,50 | 2.037,50 |
| 5 | Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referencia: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | 157,00 | 3.925,00 |
| 6 | Bolas de basquete oficial. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 98,00 | 980,00 |
| 7 | Bolas de handebol H2L. Marca de referência: Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 19 | 165,00 | 3.135,00 |
| 8 | Bomba Para Encher Bola. Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | 33,00 | 66,00 |
| 9 | Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | 73,00 | 2.920,00 |
| 10 | Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | 67,00 | 2.680,00 |
| 11 | Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 12 | Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referência: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 13 | Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referência: AXS, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 2 | 720,00 | 1.440,00 |
| 14 | Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 15 | Disco de PVC 1 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 133,00 | 1.330,00 |
| 16 | Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 145,00 | 1.450,00 |
| 17 | Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) – acompanha bolsa. Marca de referência: VKG, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 15 | 130,00 | 1.950,00 |
| 18 | Martelo de ferro 3kg Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | 320,00 | 1.600,00 |
| 19 | Martelo de ferro 4kg Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | 360,00 | 1.800,00 |
| 20 | Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 315,00 | 3.150,00 |
| 21 | Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 356,00 | 3.560,00 |
| 22 | Placar marcador manual para futebol. Marca de referência: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | 366,00 | 2.928,00 |



000027

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|----|--------|------------------|
| 23 | Plaqueta de substituição digital. Marca de referência: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 24 | Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referência: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 25 | Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 92,00 | 920,00 |
| 26 | Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referência: SR REDES ESPORTIVAS, equivalente ou de melhor qualidade. | PAR | 5 | 450,00 | 2.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 58.001,50 |

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos para os jogos escolares municipais de João Lisboa (MA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

2.2. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo endereço restará devidamente indicado na “**Ordem de Fornecimento**”.

3.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



000029

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura do certame**;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



00007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- b) Prazo de execução será até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



000030

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.6 - A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;

7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.



000031

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.361.0004.2-147 – Manutenção do Programa Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 17 de abril de 2024.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000032



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para os jogos escolares municipais de João Lisboa (MA). **REQUISITO:** Menor Preço Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 19 e 23 de abril de 2024. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes>.

João Lisboa (MA) 18 de abril de 2024.


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



000033

Educação em Tempo Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público. Art. 12. O município designará a Equipe Técnica que será responsável pela realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico e logística para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral. Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta da Educação em Tempo Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação. Art. 14. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas da Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento. Art. 15. As orientações de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e as matrículas efetuadas para o Programa Escola em Tempo Integral serão acompanhadas pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e registradas no Censo Escolar, assim como as atividades complementares desenvolvidas no âmbito do Programa. Art. 16. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Art. 17. O Conselho Municipal de Educação – CME deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo integral da Rede Municipal de Ensino, e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral. Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: hbq8kjlbe20240418150443

“Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da Unidade Integrada Desembargador Nicolau Dino para Unidade Mais Integral (UMI) Desembargador Nicolau Dino e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Unidade Integrada Desembargador Nicolau Dino para Unidade Mais Integral (UMI) Desembargador Nicolau Dino. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: jw19vx9mdz20240418150402

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 A OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para os jogos escolares municipais de João Lisboa (MA). REQUISITO: Menor Preço Por Item. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 19 e 23 de abril de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes>. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: irsbl8ymp20240418120402

DECRETO Nº 010 DE 18 DE ABRIL DE 2024.





000034



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ADITIVO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI – JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº. 31.701.954/0001-55

NIRE Nº. 21600092833

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

JAILSON COSTA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 487.854.403-10 e Cédula de Identidade RG nº. 0380369620091, expedida por SESP/MA 06/10/2009, nascido em 22/10/1976, Natural de Pedreiras – MA, residente e domiciliado na Avenida dos Sabias Laranjeiras, nº. 3001, bairro Santa Inês., Imperatriz - MA, CEP 65919-370, Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: **JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com nome fantasia: **JCS COMÉRCIO** com sede na Rua Pernambuco, nº. 1085, bairro Nova Imperatriz, CEP 65907-270, Imperatriz - MA. Com ato constitutivo arquivado na **JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão** sob o **NIRE nº. 21600092833** em sessão de 05/10/2018, inscrita no **CNPJ (MF) nº. 31.701.954/0001-55**, resolve, neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

1ª. – A empresa tem sede e domicílio na **Rua Pernambuco, nº. 1085, bairro Nova Imperatriz, CEP 65907-270, Imperatriz - MA.** Passa a ser na **Rua Santa Tereza, nº. 1245, Sala C, bairro Centro, CEP 65900-470, Imperatriz – MA.**

2ª – O capital social que é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, passará a partir da presente data para **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, cujo aumento de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, será integralizado pelo titular neste ato em moeda corrente nacional.

3ª – **A sociedade tem de como objetivo:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de amarrinho; Comércio varejista especializado de

instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4761-0/01 – Comércio varejista de livros;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4924-8/00 – Transporte escolar;

4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4ª – Neste ato altera seu objetivo para as atividades: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
- 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
- 4722-9/02 – Peixaria;
- 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
- 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
- 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios domésticos);
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A administração da empresa cabe o titular Sr. **JAILSON COSTA DA SILVA**, com poderes e atribuições de titular administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: O administrador terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

Paragrafo Segundo: O administrador poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores "ad negotia" deverá especificar os respectivos poderes e prazos e validade.

Paragrafo Terceiro: O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do C/C 2002).

6ª – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.

À Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:

1ª – A empresa é de natureza **EMPRESÁRIA** do tipo **EMPRESA DE INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrante o titular devidamente nomeado e qualificado.

2ª. – A empresa gira sob o nome empresarial: **JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com nome fantasia: **JCS COMÉRCIO**. Com sede e domicílio na **Rua Santa Tereza, nº. 1245, Sala C, bairro Centro, CEP 65900-470, Imperatriz - MA**

3ª. – O capital social é **R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País – (Art. 980-A).

4ª – **O objetivo da sociedade é de:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros;

Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;

4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;

4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;

4722-9/02 – Peixaria;

4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios domésticos);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2018, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, inc. II do CCB).

6ª – A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (Art. 980-A, § 6º do CCB).

7ª. – A administração da **EIRELI** será exercida pelo o titular acima qualificado, Sr. **JAILSON COSTA DA SILVA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa,

judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizo o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (Art. 1.060 do CCB).

8ª. – Fica estabelecido que a empresa não terá Conselho Fiscal.

9ª. – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por deliberação do titular.

10ª. – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª. – Falecendo a titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª – O administrador declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Assim por estar de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CCB/2002, o titular assina o presente instrumento em 01 via de único teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – Ma. 04 de maio de 2020

JAILSON COSTA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 48785440310 | JAILSON COSTA DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2020 11:50 SOB N° 20200357735.
PROTOCOLO: 200357735 DE 18/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003051560. NIRE: 21600092833.
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

000045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROTEÇÃO
SERVIÇO DE REGISTRO DE VEÍCULOS
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

Nome: JOSELOI COSTA DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: TELERIO DA SILVA DA SILVA E MARIA INACIARA COSTA DA SILVA

DATA DO REGISTRO: 22/01/1978
MUNICÍPIO: PELOTEIAS - MA
CÓDIGO DE VEÍCULO: 387244

Assinatura: *Joseloi Costa da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.716, DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Por ANEXO 4010

REGISTRO CIVIL: 000000000000-1

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2019

PLACA: N 0000718 11 LV 208

1. EMISSÃO: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

2. VALIDADE: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

3. CANCELAMENTO: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

4. CANCELAMENTO: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

5. CANCELAMENTO: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

6. CANCELAMENTO: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

7. CANCELAMENTO: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

8. CANCELAMENTO: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

9. CANCELAMENTO: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

10. CANCELAMENTO: 28/07/2019 22:04:38 (1h)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.701.954/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/10/2018 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA |
|---|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCS COMERCIO | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Dispensada *) 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R SANTA TEREZA | NÚMERO 1245 | COMPLEMENTO SALA C |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP 65.900-470 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IMPERATRIZ | UF MA |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|

000046

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM | TELEFONE (99) 3528-3685/ (99) 9178-4477 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2018 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/05/2024** às **12:20:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

000047



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.701.954/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/10/2018 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R SANTA TEREZA | NÚMERO 1245 | COMPLEMENTO SALA C |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP 65.900-470 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IMPERATRIZ | UF MA |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM | TELEFONE (99) 3528-3685/ (99) 9178-4477 |
|---|---|

| |
|--|
| ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|--------------------|----------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|--------------------|----------------------------|

000048

| | |
|------------------------------|------------------------------------|
| ATIVA | 05/10/2018 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/05/2024 às 12:20:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

000049



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.701.954/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/10/2018 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R SANTA TEREZA | NÚMERO 1245 | COMPLEMENTO SALA C |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP 65.900-470 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IMPERATRIZ | UF MA |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM | TELEFONE (99) 3528-3685/ (99) 9178-4477 |
|---|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2018 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/05/2024 às 12:20:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

000050



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

01/05/2024 12:24:31

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 46797-6

Situação: ATIVA

Razão social: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia: JCS COMERCIO

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 31.701.954/0001-55

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão:

Data de Início: 05/10/2018

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 05/10/2018

ENDEREÇOS

| Typo | Logradouro | Número | Bairro | Cidade |
|-----------|------------------|--------|--------|---------------|
| COMERCIAL | RUA SANTA TEREZA | 1245 | CENTRO | IMPERATRIZ-MA |

INTEGRANTES QSA

| Resp. Legal | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | % Sociedade | Data Adesão | Data Saída |
|-------------|----------------|------------------------|-------------|-------------|------------|
| | 487.854.403-10 | JAILSON COSTA DA SILVA | 0 | | |



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

01/05/2024 12:24:31

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

| Quantidade | Descrição da Atividade | Quantidade | Data de Inscrição |
|------------|--|------------|-------------------|
| X | COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS | 1 | 05/10/2018 |
| | FOTOCOPIAS | 1 | 05/10/2018 |
| | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS | 1 | 05/10/2018 |
| | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES | 1 | 05/10/2018 |
| | LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR | 1 | 05/10/2018 |
| | TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL | 1 | 05/10/2018 |
| | TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | 05/10/2018 |
| | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA | 1 | 05/10/2018 |
| | TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO | 1 | 05/10/2018 |
| | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS | 1 | 05/10/2018 |
| | PEIXARIA | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS | 1 | 05/10/2018 |
| | COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS | 1 | 05/10/2018 |

000050



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

01/05/2024 12:24:31

Comprovante de Inscrição Municipal

| | | |
|--|---|------------|
| COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS | 1 | 05/10/2018 |
| COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR | 1 | 05/10/2018 |
| COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL | 1 | 05/10/2018 |
| COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES | 1 | 05/10/2018 |
| COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS | 1 | 05/10/2018 |
| COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS | 1 | 05/10/2018 |
| CONSTRUCAO DE EDIFICIOS | 1 | 05/10/2018 |

ENQUADRAMENTO

| Enquadramento | Data Inicio | Data Encerramento |
|--------------------------|-------------|-------------------|
| 004-ISS SIMPLES NACIONAL | 05/10/2018 | |

CONTATOS

| Tipo | Descrição |
|-------|---------------------------|
| FONE | 9935283685 |
| EMAIL | RGCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM |
| FAX | 9935283685 |

INSC. ESTADUAL: 12.577.821-0

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

RAZÃO SOCIAL: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 31.701.954/0001-55 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
 NIRE: 21600092833 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 05/10/2018 CAPITAL SOCIAL: 120.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2008 DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: R_SANTOSCOSTA@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65900-470
 ENDEREÇO RUA SANTA TEREZA NÚMERO: 1245
 COMPLEMENTO: SALA C
 PONTO DE REFERENC.: ENTRE AS RUAS IRACEMA E MARANHÃO BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3528-3685 FAX: (99)3528-3685
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA PERNAMBUCO NÚMERO: 1085
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: NOVA IMPERATRIZ
 CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3528-3685 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------|---------|--|
| 1 | 4691500 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS |
| 2 | 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 3 | 4631100 | COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS |
| 4 | 4634602 | COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS |
| 5 | 4637104 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES |
| 6 | 4639701 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL |
| 7 | 4649408 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR |
| 8 | 4711302 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - |
| 9 | 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - |
| 10 | 4721103 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS |
| 11 | 4722901 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES |
| 12 | 4722902 | PEIXARIA |
| 13 | 4723700 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS |
| 14 | 4724500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS |
| 15 | 4729699 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS |
| 16 | 4741500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA |
| 17 | 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 18 | 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 19 | 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 20 | 4751202 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 21 | 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 22 | 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 23 | 4755501 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TÊCIDOS |
| 24 | 4755502 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| 25 | 4756300 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS |
| 26 | 4759899 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

 USUÁRIO: 48785440310
 DATA: 05/04/2024
 HORA: 17:59

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------|---------|--|
| 27 | 4761001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS |
| 28 | 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 29 | 4763601 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS |
| 30 | 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 31 | 4772500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |
| 32 | 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 33 | 4782201 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS |
| 34 | 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 35 | 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 36 | 4921301 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL |
| 37 | 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 38 | 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 39 | 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 40 | 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 41 | 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 42 | 7733100 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 43 | 8219901 | FOTOCÓPIAS |

REPRESENTANTES LEGAIS

| CNN/CPF | NOME/RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RELAÇÃO |
|-------------|------------------------|---------------------|
| 48785440310 | JAILSON COSTA DA SILVA | 101 - SÓCIO |
| 48785440310 | JAILSON COSTA DA SILVA | 205 - ADMINISTRADOR |
| 21543232353 | JOSE DE JESUS MARQUES | 3 - CONTADOR |

AÇÕES JUDICIAIS

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|------|---------------|----------------|----------------|--------|
|------|---------------|----------------|----------------|--------|

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
| ICMS | 01/01/2024 | -- | Ativo |
| NF-e | 01/12/2008 | -- | Ativo |

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.701.954/0001-55 Inscrição Estadual: 12.577821-0

Razão Social: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA TEREZA

Número: 1245 Complemento: SALA C

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65900470 DDD: Telefone: 35283685

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4691500 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
 Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 4721103 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS |
| 4722901 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES |
| 4722902 | PEIXARIA |
| 4723700 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS |
| 4724500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS |
| 4729699 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4741500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 4751202 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4755501 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS |
| 4755502 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| 4756300 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS |
| 4759899 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4761001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4763601 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS |
| 4631100 | COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS |
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 4772500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 4782201 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS |
| 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 4921301 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 4634602 | COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7733100 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |

| CNAEs Secundários | |
|-------------------|--|
| Código | Descrição CNAE |
| 8219901 | FOTOCÓPIAS |
| 4637104 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES |
| 4639701 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL |
| 4649408 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR |
| 4711302 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS |
| 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/01/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2008 - (4634602), 01/09/2009 - (4637104-4691500-4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408), 05/12/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/05/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.701.954/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:19:13 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **C8BF.B60E.6797.B37F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 140150/24

Data da

17/04/2024 10:02:08

Inscrição Estadual: 125778210

CPF/CNPJ: 31701954000155

Razão Social: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CEP: 65900470 - CENTRO

Telefone: (99)35283685

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



000000

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 140150/24

Data da

17/04/2024 10:02:08

Inscrição Estadual: 125778210

CPF/CNPJ: 31701954000155

Razão Social: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CEP: 65900470 - CENTRO

Telefone: (99)35283685

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/04/2024 10:02:08



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

000061



01/05/2024 12:23:15
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3858/2024
AUTENTICAÇÃO:NMHL-XNA0

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **31.701.954/0001-55** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 31.701.954/0001-55

Razão Social: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO

Inscrição: 46797-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 05/10/2018

Atividade Principal: 4691500-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Nome Fantasia: JCS COMERCIO

A Referida Certidão terá validade até **10/05/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 01/05/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

000062



01/05/2024 12:23:15
USUÁRIO:ANONYMOUS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.701.954/0001-55

Razão Social: JCS COMERCIO DE PROD ALIM E SERV EIRELI

Endereço: R PERNAMBUCO / NOVA IMPERATRIZ / IMPERATRIZ / MA / 65907-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024

Certificação Número: 2024042604454707010120

Informação obtida em 01/05/2024 12:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.701.954/0001-55
Certidão n°: 30138670/2024
Expedição: 01/05/2024, às 12:29:30
Validade: 28/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.701.954/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 9292024
Código de validação: 95AEC587F0

Número da guia: 24053601001753537.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.701.954/0001-55, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 02 de abril de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 9292024 / Código: 95AEC587F0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 02/04/2024 11:52 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 9292024 / Código: 95AEC587F0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Folha: 1

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Atual |
|---------------------------------------|------|---------------|-----------------|
| ATIVO | | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| DISPONIVEL | | | |
| CAIXA GERAL | | | |
| CAIXA | | 1.1.1.01.001 | 17.218,55D |
| =CAIXA GERAL | | | *****17.218,55D |
| BANCO C/ MOVIMENTO | | | |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | | 1.1.1.02.002 | 125.573,73D |
| =BANCO C/ MOVIMENTO | | | ****125.573,73D |
| =DISPONIVEL | | | ****142.792,28D |
| CLIENTES | | | |
| DUPLICATAS A RECEBER | | | |
| DUPLICATAS A RECEBER | | 1.1.3.01.001 | 776.324,23D |
| =DUPLICATAS A RECEBER | | | ****776.324,23D |
| =CLIENTES | | | ****776.324,23D |
| ESTOQUES | | | |
| MERCADORIAS | | | |
| MERCADORIAS P/ REVENDA | | 1.1.4.01.001 | 1.310.723,51D |
| =MERCADORIAS | | | **1.310.723,51D |
| =ESTOQUES | | | **1.310.723,51D |
| =Total - ATIVO CIRCULANTE | | | **2.229.840,02D |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | | |
| CLIENTES | | | |
| DUPLICATAS A RECEBER | | 1.2.1.01.001 | 850.375,53D |
| =CLIENTES | | | ****850.375,53D |
| =ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | | ****850.375,53D |
| IMOBILIZADO | | | |

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Folha: 2

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Atual |
|--------------------------------------|------|---------------|------------------------|
| MAQUINAS | | | |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | 1.2.3.01.001 | 342.653,54D |
| =MAQUINAS | | | ****342.653,54D |
| MOVEIS | | | |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | 1.2.3.02.001 | 169.008,86D |
| =MOVEIS | | | ****169.008,86D |
| VEICULOS | | | |
| VEICULOS | | 1.2.3.03.001 | 171.625,20D |
| =VEICULOS | | | ****171.625,20D |
| (-) DEPRECIACÖES ACUMULADAS | | | |
| (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | 1.2.3.05.001 | 120.385,78C |
| (-) MOVEIS E UTENSILIOS | | 1.2.3.05.002 | 98.964,59C |
| (-) VEICULOS | | 1.2.3.05.003 | 93.923,42C |
| =(-) DEPRECIACÖES ACUMULADAS | | | ****313.273,79C |
| =IMOBILIZADO | | | ****370.013,81D |
| =Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | **1.220.389,34D |
| =Total - ATIVO | | | **3.450.229,36D |
| ***** (XXXXX) ***** | | | |

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Folha: 3

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Atual |
|---|------|---------------|------------------------|
| PASSIVO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| FORNECEDORES | | | |
| FORNECEDORES | | | |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | 2.1.1.01.001 | 385.848,69C |
| =FORNECEDORES | | | ****385.848,69C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| SALARIOS A PAGAR | | 2.1.1.04.001 | 74.518,60C |
| INSS A RECOLHER | | 2.1.1.04.002 | 23.455,47C |
| FGTS A RECOLHER | | 2.1.1.04.003 | 18.397,39C |
| =OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | ****116.371,46C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | | |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | | 2.1.1.05.001 | 516.998,34C |
| =OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | | ****516.998,34C |
| =FORNECEDORES | | | **1.019.218,49C |
| =Total - PASSIVO CIRCULANTE | | | **1.019.218,49C |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | | |
| PARCELAMENTOS | | | |
| INSS PARCELADO 1 | | 2.2.1.02.001 | 40.518,30C |
| =PARCELAMENTOS | | | *****40.518,30C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | | |
| TRIBUTOS | | 2.2.1.03.001 | 204.494,98C |
| =OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | | ****204.494,98C |
| =OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | | ****245.013,28C |
| =Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | | ****245.013,28C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | | |

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Folha: 4

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Atual |
|--|------|---------------|------------------------|
| CAPITAL INTEGRALIZADO | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | 2.4.1.01.001 | 120.000,00C |
| =CAPITAL INTEGRALIZADO | | | ****120.000,00C |
| =CAPITAL SOCIAL | | | ****120.000,00C |
| RESERVAS DE LUCROS | | | |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | | |
| LUCRO DO EXERCICIO | | 2.4.3.01.001 | 368.107,05C |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | 2.4.3.01.003 | 1.697.890,54C |
| =LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | | **2.065.997,59C |
| =RESERVAS DE LUCROS | | | **2.065.997,59C |
| =Total - PATRIMONIO LIQUIDO | | | **2.185.997,59C |
| =Total - PASSIVO | | | **3.450.229,36C |
| ***** (XXXXX) ***** | | | |

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ : 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balço Patrimonial em 31/12/2022

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.450.229,36 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

JAILSON COSTA DA SILVA

Administrador

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 6

| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|--|---------------|------------------------|
| RECEITAS | | |
| RECEITA OPERACIONAL | | |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS | | |
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | | |
| VENDAS / SERVICOS | 3.1.1.01.001 | 3.884.100,20C |
| =RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | | **3.884.100,20C |
| =RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS | | **3.884.100,20C |
| CUSTOS | | |
| DEDUÇÃO DAS VENDAS | | |
| SIMPLES NACIONAL | 3.1.3.01.002 | 385.885,37D |
| =DEDUÇÃO DAS VENDAS | | ****385.885,37D |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 3.1.3.02.005 | 2.200.792,69D |
| =CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | **2.200.792,69D |
| =CUSTOS | | **2.586.678,06D |
| =Total - RECEITA OPERACIONAL | | **1.297.422,14C |
| =Total - RECEITAS | | **1.297.422,14C |
| DESPESAS | | |
| DESPESAS GERAIS | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DESPESAS C/ PESSOAL | | |
| SALARIOS | 4.1.1.03.001 | 420.346,74D |
| FGTS | 4.1.1.03.002 | 47.492,07D |
| MULTA RESCISORIA | 4.1.1.03.003 | 36.754,68D |
| RESCISÕES | 4.1.1.03.004 | 83.570,63D |
| FERIAS | 4.1.1.03.006 | 89.733,51D |
| EXAMES | 4.1.1.03.007 | 8.633,57D |
| PRO-LABORE | 4.1.1.03.008 | 34.827,40D |

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 7

| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|--------------------------------------|-----------------|------------------------|
| =DESPESAS C/ PESSOAL | | ****721.358,60D |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| ENERGIA | 4.1.1.04.001 | 35.685,03D |
| TELEFONE | 4.1.1.04.002 | 12.144,33D |
| AGUA E ESGOTO | 4.1.1.04.003 | 9.667,29D |
| MATERIAL P/ ESCRITORIO | 4.1.1.04.004 | 13.718,47D |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | 4.1.1.04.017 | 62.828,02D |
| =DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | ****134.043,14D |
| =DESPESAS OPERACIONAIS | | ****855.401,74D |
| =Total - DESPESAS GERAIS | | ****855.401,74D |
| OUTRAS DESPESAS | | |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DESPESAS EVENTUAIS | 4.2.1.01.002 | 73.913,35D |
| =OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | *****73.913,35D |
| =OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | *****73.913,35D |
| =Total - OUTRAS DESPESAS | | *****73.913,35D |
| =Total - DESPESAS | | ****929.315,09D |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | |
| RECEITAS-----> | 1.297.422,14C | |
| DESPESAS + TRANSITORIO-----> | 929.315,09D | |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: | *****368.107,05 | |

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 Nire:21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

Folha: 8

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 368.107,05 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, CENTO E SETE Reais E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JAILSON COSTA DA SILVA

Administrador

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 01 de outubro de 2018, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MERENDA ESCOLAR, COM PREDOMINANCIA DE POLPAS DE FRUTAS, FRIOS E CONGELADOS) COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (CADEIRAS, MESAS E CARTEIRAS ESCOLARES) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (MALHA PARA CONFECCAO) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (UTENSILIOS DOMESTICOS) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (FARDAMENTO ESCOLAR) COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS FOTOCOPIAS (SERVICOS DE FOTOCOPIAS, DIGITACAO, ENCADERNACAO E XEROX).

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1) Práticas Contábeis**

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

JAILSON COSTA DA SILVA - 100%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 AUMENTO DOS CUSTOS E DESPESAS

Houve aumento nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2021 em comparação ao exercício 2020, fato que acompanhou o aumento do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas, seguida com os custos dos Impostos Federais.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833
 Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

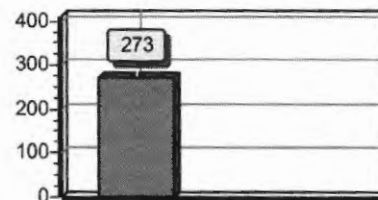
Folha: 11

000077

Solvência Geral

| | | |
|---|--------------|--------|
| Ativo | 3.450.229,36 | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 1.264.231,77 | = 2,73 |

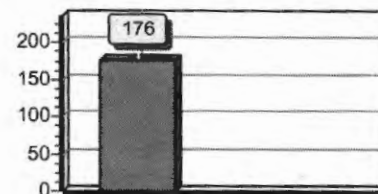
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 273 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

| | | |
|---|--------------|--------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 2.229.840,02 | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 1.264.231,77 | = 1,76 |

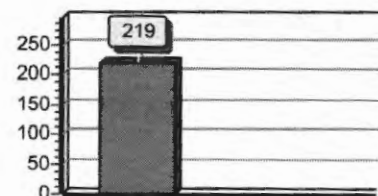
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,76 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

| | | |
|--------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante | 2.229.840,02 | |
| Passivo Circulante | 1.019.218,49 | = 2,19 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,19 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

JAILSON COSTA DA SILVA
 Administrador
 CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
 Contador
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635



000078

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 21543232353 | JOSE DE JESUS MARQUES |
| 48785440310 | JAILSON COSTA DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 09:38 SOB N° 20231565526.
PROTOCOLO: 231565526 DE 18/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318023096. CNPJ DA SEDE: 31701954000155.
NIRE: 21600092833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2023.
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Atual |
|---------------------------------------|------|---------------|------------------------|
| ATIVO | | | 000079 |
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| DISPONIVEL | | | |
| CAIXA GERAL | | | |
| CAIXA | | 1.1.1.01.001 | 23.410,34D |
| =CAIXA GERAL | | | ****23.410,34D |
| BANCO C/ MOVIMENTO | | | |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | | 1.1.1.02.002 | 170.730,04D |
| =BANCO C/ MOVIMENTO | | | ****170.730,04D |
| -DISPONIVEL | | | ****194.140,38D |
| CLIENTES | | | |
| DUPLICATAS A RECEBER | | | |
| DUPLICATAS A RECEBER | | 1.1.3.01.001 | 910.432,68D |
| =DUPLICATAS A RECEBER | | | ****910.432,68D |
| =CLIENTES | | | ****910.432,68D |
| ESTOQUES | | | |
| MERCADORIAS | | | |
| MERCADORIAS P/ REVENDA | | 1.1.4.01.001 | 1.637.001,93D |
| =MERCADORIAS | | | **1.637.001,93D |
| -ESTOQUES | | | **1.637.001,93D |
| =Total - ATIVO CIRCULANTE | | | **2.741.574,99D |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | | |
| CLIENTES | | | |
| DUPLICATAS A RECEBER | | 1.2.1.01.001 | 1.011.112,82D |
| =CLIENTES | | | **1.011.112,82D |
| -ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | | **1.011.112,82D |
| IMOBILIZADO | | | |

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

000080

Folha: 2

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Atual |
|--------------------------------------|------|---------------|------------------------|
| MAQUINAS | | | |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | 1.2.3.01.001 | 465.871,75D |
| =MAQUINAS | | | ****465.871,75D |
| MOVEIS | | | |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | 1.2.3.02.001 | 229.784,45D |
| =MOVEIS | | | ****229.784,45D |
| VEICULOS | | | |
| VEICULOS | | 1.2.3.03.001 | 233.341,62D |
| =VEICULOS | | | ****233.341,62D |
| (-) DEPRECIACÖES ACUMULADAS | | | |
| (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | 1.2.3.05.001 | 163.676,51C |
| (-) MOVEIS E UTENSILIOS | | 1.2.3.05.002 | 134.552,26C |
| (-) VEICULOS | | 1.2.3.05.003 | 127.698,28C |
| =(-) DEPRECIACÖES ACUMULADAS | | | ****425.927,05C |
| =IMOBILIZADO | | | ****503.070,77D |
| =Total - ATIVO NÖO CIRCULANTE | | | **1.514.183,59D |
| =Total - ATIVO | | | **4.255.758,58D |
| ***** (XXXXX) ***** | | | |

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP. 65900-470

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

000081

Folha: 3

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Atual |
|--|------|---------------|-----------------|
| PASSIVO | | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| FORNECEDORES | | | |
| FORNECEDORES | | | |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | 2.1.1.01.001 | 524.599,88C |
| =FORNECEDORES | | | ****524.599,88C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| SALARIOS A PAGAR | | 2.1.1.04.001 | 101.315,49C |
| INSS A RECOLHER | | 2.1.1.04.002 | 31.890,06C |
| FGTS A RECOLHER | | 2.1.1.04.003 | 25.013,09C |
| =OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | ****158.218,64C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | | |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | | 2.1.1.05.001 | 702.910,94C |
| =OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | | ****702.910,94C |
| =FORNECEDORES | | | **1.385.729,46C |
| =Total - PASSIVO CIRCULANTE | | | **1.385.729,46C |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | | |
| PARCELAMENTOS | | | |
| INSS PARCELADO I | | 2.2.1.02.001 | 55.088,68C |
| =PARCELAMENTOS | | | *****55.088,68C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | | |
| TRIBUTOS | | 2.2.1.03.001 | 278.031,37C |
| =OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | | | ****278.031,37C |
| =OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | | ****333.120,05C |
| =Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | | ****333.120,05C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | | |

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833
 Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470
 Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

000032

Folha: 4

| Descrição | Nota | Classificação | Exercicio Atual |
|---------------------------------|------|---------------|-----------------|
| CAPITAL INTEGRALIZADO | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | 2.4.1.01.001 | 120.000,00C |
| =CAPITAL INTEGRALIZADO | | | ****120.000,00C |
| =CAPITAL SOCIAL | | | ****120.000,00C |
| RESERVAS DE LUCROS | | | |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | | |
| LUCRO DO EXERCICIO | | 2.4.3.01.001 | 350.911,48C |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | 2.4.3.01.003 | 2.065.997,59C |
| =LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | | **2.416.909,07C |
| =RESERVAS DE LUCROS | | | **2.416.909,07C |
| =Total - PATRIMONIO LIQUIDO | | | **2.536.909,07C |
| =Total - PASSIVO | | | **4.255.758,58C |
| ***** (XXXXX) ***** | | | |

 JAILSON COSTA DA SILVA
 Diretor
 CPF: 48785440310

 JOSE DE JESUS MARQUES
 Contador
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ : 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900470

000083

Balço Patrimonial em 31/12/2023

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.255.758,58 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023

JAILSON COSTA DA SILVA

Diretor

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023

000034

Folha: 6

| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|--|---------------|------------------------|
| RECEITAS | | |
| RECEITA OPERACIONAL | | |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS | | |
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | | |
| VENDAS / SERVICOS | 3.1.1.01.001 | 3.702.660,30C |
| =RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | | **3.702.660,30C |
| =RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS | | **3.702.660,30C |
| CUSTOS | | |
| DEDUÇÃO DAS VENDAS | | |
| SIMPLES NACIONAL | 3.1.3.01.002 | 367.859,32D |
| =DEDUÇÃO DAS VENDAS | | ****367.859,32D |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 3.1.3.02.005 | 2.097.985,97D |
| =CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | **2.097.985,97D |
| =CUSTOS | | **2.465.845,29D |
| =Total - RECEITA OPERACIONAL | | **1.236.815,01C |
| =Total - RECEITAS | | **1.236.815,01C |
| DESPESAS | | |
| DESPESAS GERAIS | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DESPESAS C/ PESSOAL | | |
| SALARIOS | 4.1.1.03.001 | 400.710,87D |
| FGTS | 4.1.1.03.002 | 45.273,55D |
| MULTA RESCISORIA | 4.1.1.03.003 | 35.037,74D |
| RESCISÕES | 4.1.1.03.004 | 79.666,75D |
| FERIAS | 4.1.1.03.006 | 85.541,74D |
| EXAMES | 4.1.1.03.007 | 8.230,27D |
| PRO-LABORE | 4.1.1.03.008 | 33.200,49D |

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833
 Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470
 Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023

000085

Folha: 7

| Descrição | Classificação | Exercício Atual |
|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| =DESPESAS C/ PESSOAL | | ****687.661,41D |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| ENERGIA | 4.1.1.04.001 | 34.018,06D |
| TELEFONE | 4.1.1.04.002 | 11.577,03D |
| AGUA E ESGOTO | 4.1.1.04.003 | 9.215,70D |
| MATERIAL P/ ESCRITORIO | 4.1.1.04.004 | 13.077,63D |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | 4.1.1.04.017 | 59.893,10D |
| =DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | ****127.781,52D |
| =DESPESAS OPERACIONAIS | | ****815.442,93D |
| =T o t a l - DESPESAS GERAIS | | ****815.442,93D |
| OUTRAS DESPESAS | | |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DESPESAS EVENTUAIS | 4.2.1.01.002 | 70.460,60D |
| =OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | ****70.460,60D |
| =OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | ****70.460,60D |
| =T o t a l - OUTRAS DESPESAS | | ****70.460,60D |
| =T o t a l - DESPESAS | | ****885.903,53D |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | |
| RECEITAS-----> | 1.236.815,01C | |
| DESPESAS + TRANSITORIO-----> | 885.903,53D | |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: | ****350.911,48 | |

JAILSON COSTA DA SILVA
 Diretor
 CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
 Contador
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

000086

CNPJ: 31701954/0001-55 Nire: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900470

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Folha: 8

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 350.911,48 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E ONZE Reais E QUARENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JAILSON COSTA DA SILVA

Diretor

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 01 de outubro de 2018, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de livros; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Peixaria; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armário; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Fotocópias; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1) Práticas Contábeis**

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:
JAILSON COSTA DA SILVA - 100%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 REDUÇÃO DO FATURAMENTO, DOS CUSTOS E DESPESAS

Houve redução nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2023 em comparação ao exercício 2022, fato que acompanhou a redução do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas, seguida com os custos dos Impostos Federais.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833
 Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

000039

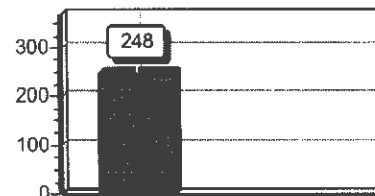
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 11

Solvência Geral

| | | |
|---|--------------|--------|
| Ativo | 4.255.758,58 | |
| <hr/> | | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 1.718.849,51 | = 2,48 |

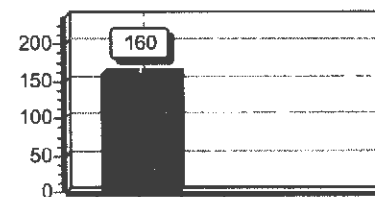
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 248 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

| | | |
|---|--------------|--------|
| Ativo Circulante – Ativo Realizável a LP | 2.741.574,99 | |
| <hr/> | | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 1.718.849,51 | = 1,60 |

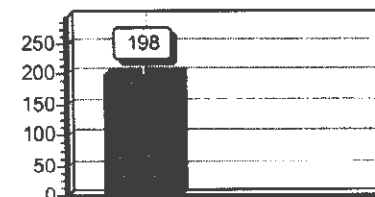
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,60 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

| | | |
|--------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante | 2.741.574,99 | |
| <hr/> | | |
| Passivo Circulante | 1.385.729,46 | = 1,98 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,98 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

 JAILSON COSTA DA SILVA
 Diretor
 CPF: 48785440310

 JOSE DE JESUS MARQUES
 Contador
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635



000090

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|--|------------------------|
| CPF/CNPJ | | Nome |
| 21543232353 | | JOSE DE JESUS MARQUES |
| 48785440310 | | JAILSON COSTA DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2024 21:18 SOB N° 20240414179.
PROTOCOLO: 240414179 DE 20/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405571553. CNPJ DA SEDE: 31701954000155.
NIRE: 21600092833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2024.
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

000091

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A C M DE J SILVA MERCANTIL, inscrita sob o CNPJ sob o número 15.096.847/0001-99, situada à rua Símplicio Moreira, nº 1902 – Bacuri, Imperatriz- MA, Telefone (99) 99188-4475, ATESTA para os devidos fins que a EMPRESA J C S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 31.701.954/0001-55 situada na Rua Santa Tereza Sala C nº 1245, Centro de Imperatriz – MA, forneceu materiais conforme descrição a baixo, sendo todos em plenas condições de prazo e validade, cumprindo os prazos de entrega.

| ITEM: | PRODUTO | UNID. | QUANT. |
|-------|--------------------------|-------|--------|
| 1 | MEDALHAS ESPORTIVAS | UND | 15 |
| 2 | BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY | UND | 20 |
| 3 | TROFÉUS | UND | 10 |
| 4 | BOLAS DE BASQUETE | UND | 5 |
| 5 | REDE PARA GUARDAR BOLAS | UND | 5 |

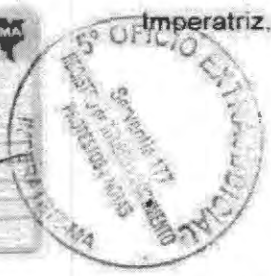
Atestamos que tais objetos foram entregues de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imperatriz, 02 de Maio de 2024

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - IMPERATRIZ - MA
 Rua Símplicio Moreira, 1408 - Rua Monsenhor - Centro - CEP: 55207-480 - Fone: (99) 3324-1966
 Email: mbranco@outlook.com / Atribuição: Registro de Títulos e Documentos, Notas e Protesto

-----RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA-----
 Poder Judiciário - TJMA. Solo: RECPR050437GV5YH6LICRTAA505,
 02-05-2024 15:07:27, Ats: 13.17.3, Parte(s): CÍCERA MARIA DE JESUS
 SILVA. Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 6,25 Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16
 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em <https://eola.tjma.jus.br>

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
 Escrevente Autorizado(a)



5º OFÍCIO

Cícera Maria de Jesus Silva
Cícera Maria de Jesus Silva

000092

DECLARAÇÃO

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI , inscrito no CNPJ nº 31.701.954/0001-55, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr (a) Jailson Costa da Silva , portador do CPF n.º 487.854.403-10 e R.G. n.º 0380369620091, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

IMPERATRIZ-MA, 02 DE MAIO DE 2024

JCS COMERCIO
DE PRODUTOS
ALIMENTOS E
SERVICOS LTD.
31701954000155

Ativada eletronicamente por JCS
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS
EIRELI LTDA 31701954000155
DA SRA. SRA. COSTA DA SILVA
Linha de Assinatura: SRA. COSTA DA SILVA
CPF: 487.854.403-10
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA 31701954000155
Assinatura: SRA. COSTA DA SILVA
Linha de Assinatura: SRA. COSTA DA SILVA
CPF: 487.854.403-10

.....
Jailson Costa da Silva



000093



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Dispensa de Licitação 006/2024

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 03 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)**.

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Aquisição de mesas para refeitório para atender as escolas do ensino fundamental da rede municipal de ensino de João Lisboa - MA, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|----------|
| 1 | Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referência: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 20 | 41,00 | 820,00 |
| 2 | Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referência: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | 570,00 | 4.560,00 |
| 3 | Bola de Futebol Socyete. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | 146,00 | 7.300,00 |
| 4 | Bola de iniciação esportiva N° 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | 81,50 | 2.037,50 |
| 5 | Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | 157,00 | 3.925,00 |
| 6 | Bolas de basquete oficial. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 98,00 | 980,00 |
| 7 | Bolas de handebol H2L. Marca de referência: Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 19 | 165,00 | 3.135,00 |
| 8 | Bomba Para Encher Bola. Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | 33,00 | 66,00 |
| 9 | Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | 73,00 | 2.920,00 |
| 10 | Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | 67,00 | 2.680,00 |
| 11 | Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 12 | Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referência: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 13 | Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referência: AXS, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 2 | 720,00 | 1.440,00 |



000094



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|----|--------|------------------|
| 14 | Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 15 | Disco de PVC 1 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 133,00 | 1.330,00 |
| 16 | Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 145,00 | 1.450,00 |
| 17 | Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) – acompanha bolsa. Marca de referência: VKG, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 15 | 130,00 | 1.950,00 |
| 18 | Martelo de ferro 3kg Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | 320,00 | 1.600,00 |
| 19 | Martelo de ferro 4kg Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | 360,00 | 1.800,00 |
| 20 | Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 315,00 | 3.150,00 |
| 21 | Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 356,00 | 3.560,00 |
| 22 | Placar marcador manual para futebol. Marca de referência: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | 366,00 | 2.928,00 |
| 23 | Plaqueta de substituição digital. Marca de referência: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 24 | Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referência: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 25 | Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 92,00 | 920,00 |
| 26 | Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referência: SR REDES ESPORTIVAS, equivalente ou de melhor qualidade. | PAR | 5 | 450,00 | 2.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 58.001,50 |

II - CONTRATADO: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
(CNPJ: 31.701.954/0001-55)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO
A contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.



000095



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do projeto básico e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA



000096



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A
EMPRESA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **31.701.954/0001-55**, com sede na R SANTA TEREZA nº 1245 – SALA C, Centro – Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 038036962009-1 SESP-MA e do CPF nº 487.854.403-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.011/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UND | QTD | V. UNT. |
|------|-------------------------|----------------------|-----|-----|---------|
| | | | | | |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



000007



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



000098



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos



000099



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



000100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,



000101



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-147 – Manutenção do Programa Salário Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), ___ de ___ de 2024



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

000102



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000103

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

“Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Lisboa (MA). Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual aduz, em síntese, que *“[...] A contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”*

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.** (CNPJ: 31.701.954/0001-55), cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



000104

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]” (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 11.871/2023 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21).

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a



000106

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer

João Lisboa (MA), 06 de maio de 2024.

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matricula nº 120870-5



000107



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

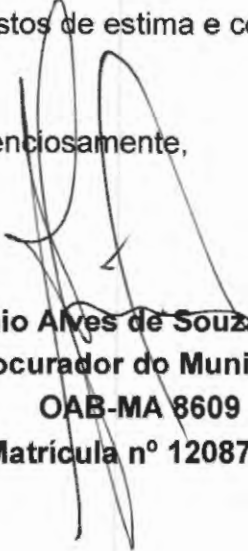
Processo: 12.011/2024

João Lisboa (MA), 06 de maio de 2024.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000108



Processo de Dispensa nº 006/2024

João Lisboa (MA), 07 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA).**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



000109



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 006/2024

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douda Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 08 de maio de 2024.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



Processo de Dispensa nº: 006/2024

João Lisboa (MA), 08 de maio de 2024.

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO SR.
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA



000111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 08.05.06/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A
EMPRESA JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E
SERVICOS LTDA.

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.701.954/0001-55, com sede na Rua Santa Tereza nº 1245 – SALA C, Centro – Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. **JAILSON COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 038036962009-1 SESP-MA e do CPF nº 487.854.403-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.011/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|----------|
| 1 | Apito Para Árbitro de plástico. Marca de referência: ROCKET, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 20 | 41,00 | 820,00 |
| 2 | Bloco de partida de alumínio econômico para atletismo. Marca de referência: ALUSEAL, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | 570,00 | 4.560,00 |
| 3 | Bola de Futebol Socyete. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | 146,00 | 7.300,00 |
| 4 | Bola de iniciação esportiva Nº 08, Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | 81,50 | 2.037,50 |
| 5 | Bolas Beach Soccer Oficial. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 25 | 157,00 | 3.925,00 |
| 6 | Bolas de basquete oficial. Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 98,00 | 980,00 |
| 7 | Bolas de handebol H2L. Marca de referência: Marca de referência: DALPONTE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 19 | 165,00 | 3.135,00 |
| 8 | Bomba Para Encher Bola. Marca de referência: PENALTY, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | 33,00 | 66,00 |
| 9 | Cone grande de plástico alt. 1M, com faixa reflexiva. Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | 73,00 | 2.920,00 |
| 10 | Cone médio de plástico alt. 0,60M. Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 40 | 67,00 | 2.680,00 |
| 11 | Cone pequeno de plástico alt. 0,20 M Marca de referência: PLASTCOR, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 12 | Dardo de alumínio/aço 400g. Marca de referência: AXS, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 13 | Dardo de alumínio/aço 500g. Marca de referência: AXS, equivalente ou de melhor qualidade | UND | 2 | 720,00 | 1.440,00 |



000112



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|----|--------|------------------|
| 14 | Dardo de bambu especial 600 g, Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 15 | Disco de PVC 1 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 133,00 | 1.330,00 |
| 16 | Disco de PVC 1,5 kg. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 145,00 | 1.450,00 |
| 17 | Escada de Agilidade de tecido 4m (9 espaços) – acompanha bolsa. Marca de referência: VKG, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 15 | 130,00 | 1.950,00 |
| 18 | Martelo de ferro 3kg Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | 320,00 | 1.600,00 |
| 19 | Martelo de ferro 4kg Marca de referência: Pista e Campo, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 5 | 360,00 | 1.800,00 |
| 20 | Peso de pvc 4kg 102mm. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 315,00 | 3.150,00 |
| 21 | Peso de pvc 5kg 113mm. Marca de referência: VINEX, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 356,00 | 3.560,00 |
| 22 | Placar marcador manual para futebol. Marca de referência: VOLLO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 8 | 366,00 | 2.928,00 |
| 23 | Plaqueta de substituição digital. Marca de referência: Sportland, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 24 | Prato de atletismo. Construção de ABS reforçada com fibra, alta resistência. Marca de referência: PLATE, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 25 | Raquete de badminton fibra de carbono, com encordoamento em nylon, cabo inteiriço (sem junção T), estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. Marca de referência: PISTA E CAMPO, equivalente ou de melhor qualidade. | UND | 10 | 92,00 | 920,00 |
| 26 | Rede de Futebol de Society fio 4. Marca de referência: SR REDES ESPORTIVAS, equivalente ou de melhor qualidade. | PAR | 5 | 450,00 | 2.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 58.001,50 |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



000113



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.001,50 (cinquenta e oito mil, um real e cinquenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,



000114



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



000115



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



000116



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da



000117



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-147 – Manutenção do Programa Salário Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 08 de maio de 2024.


CONTRATANTE
JCS COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTOS E
SERVICIOS LTD
31701854000195

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000118

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Lisboa (MA). CONTRATADO: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.001,50 (cinquenta e oito mil, um real e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2-147 – Manutenção do Programa Salário Educação 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: INÍCIO: 08/05/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022. João Lisboa (MA), 08 de maio de 2024. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: wrjdywzci620240516100518

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: MOVEISTO FAB. MOVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de mobiliário de sala de aula para atender estudantes e professores do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação. VIGÊNCIA: INÍCIO: 18/04/2024 encerramento: 31/12/2024. valor: R\$ 2.227.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, reais). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 18 de abril de 2024. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: xqvdeirzgmw20240516110503

